



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – NLL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

DO OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, conforme demanda, aos pacientes do município de Nova Esperança do Sul, RS.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para avaliação do valor ofertado, foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria de Saúde, na pessoa do respectivo secretário Leonir Rebelato, com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa financeiramente para a Administração Pública Municipal, considerando o menor valor por item apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros hora praticados em mercado. Na proposta apresentada pela empresa consta validade da proposta 30 dias, a contar de 29/11/2022, a qual venceria em 29/12/2022, porém em contato com a empresa, através da responsável pela elaboração do orçamento, foi nos informado a manutenção da proposta para a referida contratação até a finalização do presente processo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A contratação em tela faz-se necessária para confecção de prótese dentária parcial e prótese total, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de um serviço de suma importância aos pacientes de baixa renda do município, para melhorar assim a qualidade de vida da população. Além do interesse do município em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos pacientes edêntulos tratamento adequado.

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Na data de 26 de janeiro de 2023 foi enviado à empresa **REJANE MEDIANEIRA BACHIO**, vencedora da pesquisa de preços com menor valor por item, inscrita no CNPJ nº 34.427.862/0001-17, melhor colocada para **confecção de próteses dentárias**, a pedido da Secretaria de Saúde, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa atendeu ao solicitado na Notificação e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, a mesma **HABILITADA E QUALIFICADA** ao presente Processo.

DO CONTRATADO:

REJANE MEDIANEIRA BACHIO, inscrita no CNPJ nº 34.427.862/0001-17, localizada na rua São Paulo, nº 1443, bairro Vila Nova, na cidade de Nova Esperança do Sul, RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 49.620,00** (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais), referente à 89 (oitenta e nove) próteses dentárias.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, referente ao serviço, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



b) Os pagamentos para os Contratos com valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Decreto de Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá até 20 dias consecutivos para liquidação a partir da apresentação da nota fiscal para os valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

c) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se for realizado sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) no pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Primeiro – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – No ato do pagamento poderão ser retidos:

- a) o valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN.
- b) o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.
- c) o valor a título de IRRF, conforme legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antes do período preestabelecido se houver a conclusão de Processo Licitatório para o mesmo fim.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Ativ. 2.064 – POLICLÍNICA MUNICIPAL

Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.0621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cód. Red. 627, 1021

DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação através de dispensa de licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)”

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da aquisição de peças e realização do serviço.

Nova Esperança do Sul, RS, 22 de fevereiro de 2023

LEONIR REBELATO
Secretário Municipal de Saúde
Solicitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2023 09:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/637f58c49a749>.

